



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para **Elaboração de Projetos Técnicos Executivos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico** visando a regularização e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e seus respectivos LTA (Laudo Técnico de Avaliação), acompanhado de memorial descritivo e especificações técnicas, planilha de quantitativos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para as Unidades Escolares Municipais de João Monlevade, incluindo todas as taxas referentes ao serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Educação.

Os serviços abrangerão as edificações ocupadas pelas Escolas Municipais de João Monlevade, constantes do anexo I.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- Considerando a importância de um projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico de uma edificação, haja vista que é através deste, caso ocorra um incêndio, que o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar;
- Considerando a necessidade de trabalho contínuo para garantir a segurança dos alunos, usuários dos equipamentos públicos municipais e servidores municipais;
- Considerando a necessidade do cumprimento da Lei 13.425/2017, conhecida como Lei Kiss; que define normas mais rígidas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios em estabelecimentos de reunião de público;
- Considerando que deve ser regularizada a situação de imóveis locados que não possuem AVCB;
- Considerando o artigo 177, da Resolução CEE nº 486/2022 de 21/01/2022, que fixa normas para credenciamento e reconhecimento de entidades mantenedoras e para autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de níveis, etapas, cursos e modalidades da Educação Básica, no âmbito do Sistema de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências, todas as instituições que foram credenciadas e/ou



autorizadas Ad Aeternum, deverão instruir processos de Recredenciamento e/ou Renovação da Autorização/Reconhecimento dos níveis de ensino autorizados.

Dá-se a necessidade de contratação para elaboração de projetos e aprovação nos órgãos responsáveis para garantia de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos equipamentos supracitados.

### 3. DIVISÃO EM LOTES:

#### Lote Único

Justificativa: Para os serviços, entendemos como mais viável a licitação em lote único, uma vez que não há na Secretária de Educação mão de obra disponível para gerenciamento de vários contratos e também devido à necessidade de padronização da concepção dos projetos, dos desenhos e dos materiais a serem especificados.

### 4. PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

#### LOTE 1

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	COLETA DE PREÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.	Tabela SETOP jan/2023	R\$ 162.857,52	R\$ 162.857,52

### 5. DOCUMENTOS TÉCNICOS:

**Vide APENSO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL:**

#### **APENSO I – CADERNO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Constam do apenso os seguintes documentos:

Anexo I – Relação das Escolas e suas áreas;

Anexo II – Planilha Orçamentária.

Anexo III - Cronograma Físico-financeiro;

Anexo IV - BDI;



## **6. CONDIÇÃO GERAL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

O projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá ser desenvolvido em três etapas: levantamentos preliminares, projetos básicos e projetos executivos, devendo apresentar-se em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio.

O projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá ser submetido a análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por meio do INFOSCIP (Sistema de Informações do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico).

### **6.1 Normas a serem observadas**

As diretrizes técnicas para a execução dos projetos estarão baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do INMETRO; Normas Regulamentadoras – NR's, e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem a Lei Estadual N° 14.130/01.

#### REFERÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS APLICÁVEIS

- NBR 5461 – Iluminação;
- NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;
- NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
- NBR 14880 - Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;
- NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

### **6.2 Levantamentos Preliminares**

Constituir-se-á de conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis, e papéis de trabalho) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidos a partir de projetos existentes e/ou aqueles que serão elaborados (arquitetônico) e das atuais condições de segurança da edificação.

A empresa contratada deverá procederá criteriosa vistoria em todo o prédio, comparando as informações dos projetos com as condições reais *in loco*, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar o prédio e as instalações existentes



às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

#### 6.2.1 Produtos resultantes dos levantamentos preliminares

O Estudo Preliminar deverá constituir-se de memorial ( com plantas, croquis, textos, tabelas, figuras e fotos), relacionando:

- 1) O projeto arquitetônico existente ( As Buit);
- 2) Os estudos realizados;
- 3) As inconformidades observadas;
- 4) O anteprojeto, com as soluções preliminares eleitas, compreendendo o tipo de edificação, lotação máxima e todos os elementos a serem considerados na elaboração do devido precesso de segurança contra incêndio e pânico, tais como:
  - a. Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
  - b. Sistema de iluminação de emergência;
  - c. Sistema de proteção por hidrantes e reservatórios;
  - d. Sistema de proteção por alarme;
  - e. Dimensionamento de Brigada de Incêndio.

O anteprojeto deverá vir acompanhado de pré-dimensionamentos, plantas e desenhos, de modo a melhor definir a localização e disposição dos elementos dos sistemas, bem como de análise técnico-econômica simplificada com estimativas de serviço e de custos.

### 6.3 Projeto Básico

O projeto básico será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares. Deverá apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter os seguintes elementos:

- 1) Desenvolvimento da solução escolhida, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- 2) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras;
- 3) Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para execução das obras;
- 4) Subsídios para planejamento de licitação e gestão das obras e serviços,



compreendendo a sua programação;

- 5) Orçamento detalhado do custo global das obras e serviços e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

#### 6.3.1 Produtos resultantes do projeto básico:

O projeto básico compreenderá os projetos da solução escolhida, observadas, entretanto, os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidas, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto, quais sejam:

- a. Projeto do Sistema de Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- b. Projeto do Sistema de iluminação de emergência;
- c. Projeto do Sistema de proteção por hidrantes de parede;
- d. Preenchimento de todos os documentos e formulários a serem entregues no Corpo de Bombeiros, que farão parte integrante do projeto.

### 6.4 Projeto Executivo

O projeto executivo conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra. Nesta etapa, as soluções apresentadas nos Projetos Básicos deverão ser detalhadas, complementadas e, conforme o caso, revisadas.

#### 6.4.1 Produtos resultantes do projeto executivo:

- a. **Memorial Descritivo** contendo a descrição dos estudos realizados e revisados dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico-econômico da escolha; descrição dos serviços executados e planilhas de quantidade de materiais.
- b. **Memórias de cálculo** com a demonstração de todos os dimensionamentos realizados.
- c. **Desenhos** contendo as plantas gerais e parciais em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições.
- d. **Planilha de Orçamentos e cronogramas físico-financeiro** revisados e/ou complementados para implantação dos projetos, em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras. Não serão aceitos cronogramas sintéticos e resumidos elaborados tão somente com base em estimativas de percentuais sobre o custo total das obras. O cronograma físico-financeiro deverá descrever detalhadamente as etapas de obras e serviços, especificando-os, devendo o cálculo dos custos efetuar-se analiticamente, com base



nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para execução das etapas.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os serviços/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues em 1 (uma) via impressa dos projetos, que deverão estar devidamente assinadas pelo RT, preparada para licitação das obras e 1 (uma) cópia dos arquivos em meio eletrônico, contendo os seguintes produtos:

- a. Relatórios de Planejamentos de Atividades** – Em formato A4, tendo por conteúdo a descrição detalhada as atividades a serem desempenhadas, as metodologias a serem utilizadas, a mão-de-obra adequada, o cronograma físico e de desembolso, bem como outros aspectos julgados importantes para o desenvolvimento do trabalho e que se relacionem com os produtos previstos, compatíveis com este Termo de Referência.
- b. Caderno de Estudos Preliminares** – Em formato A4, com textos, tabelas, figuras, e plantas em tamanhos e escalas adequadas, contendo as vistorias e os estudos realizados, a caracterização e os diagnósticos para o cumprimento das exigências apontadas pela CBMMG e adequação do prédio às normas de segurança.
- c. Cadernos de Projetos** – Formatos A1 e A4, consolidados com os projetos existentes, contendo descrições, relatórios e os projetos, em escalas adequadas, de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.
- d. Caderno de Orçamento das obras e serviços** – Formato A4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, BDI, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos. Os relatórios e cadernos deverão apresentar-se com índices gerais contendo a listagem de todos os itens dos projetos tabelas, gráficos, etc, com a indicação da página inicial de cada um deles, bem como folhas gerais de convenções e de situação com a localização e devidas amarrações das futuras obras/serviços. Os arquivos eletrônicos serão entregues em pendrive, com a identificação do seu conteúdo, organizados segundo os anexos do projeto que forem produzidos e nos formatos especificados.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:



- a. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em situação regular e em vigor, referente à empresa licitante. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG como condição para celebração do contrato;
- b. Declaração indicando qual(is) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho de classe, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. A indicação formal deverá ocorrer ainda que o RT seja sócio da empresa.
- c. Certificado de Registro de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em situação regular e em vigor, do(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s).
- d. O(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) conforme declaração de indicação no item b) deverá ser detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços semelhantes ao objeto da presente licitação e de acordo com cada especialidade.
- e. Prova de que o(s) profissional(is), designado(s) como Responsável(is) Técnico(s) (RT – Engenheiro e/ou Arquiteto) pertença(m) ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviço em contrato escrito e firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vendedor do certame;
- f. Comprovação de visita técnica ou apresentação de declaração de que tem pleno conhecimento das condições de prestação do serviço e que se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra. Trata-se de condição indispensável de participação, considerando-se tal requisito é essencial, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação. A visita será



realizada conforme agendamento perante a Secretaria Municipal de Educação.

- 8.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 8.1.2 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
- 8.1.3 A ausência da apresentação dos documentos acima listados desabilita o candidato a participar do presente certame.
- 8.1.4 Em caso de mudança de profissionais durante a execução do trabalho, a empresa contratada deverá informar previamente à FISCALIZAÇÃO a apresentação técnico de currículo compatível com a execução dos serviços contratados.

## **8.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução total dos serviços será de 4 (quatro) meses corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Técnica para execução dos serviços contratados.

O prazo de execução dos serviços referentes a correções e reavaliações pela equipe Técnica da Contratante e Órgãos Externos, em especial o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais deverá ocorrer em 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, mediante protocolo e/ou notificação.

As ordens de serviço para todos os itens serão emitidas concomitantemente, devendo a empresa que sagrar-se vencedora, dispor de equipe ampla para realizar os serviços.

## **8.2 Escopo dos Trabalhos**

Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela CONTRATANTE nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem de suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado. O Executor do contrato, deverá ser previamente consultado nos casos omissos nesse Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos. Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a CONTRATADA deverá levar o assunto ao conhecimento do Executor do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

## **8.3 Acompanhamento**

Após a expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá se reunir com a equipe





técnica da contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes, tais como cópias digitais de plantas registradas e demais documentos necessários à elaboração dos projetos.

Obs: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a lista das escolas de Ensino Infantil, em ordem cronológica para execução dos serviços. As escolas de Educação Infantil serão priorizadas.

Durante a realização dos estudos/serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos dentro dos objetivos almejados.

O recebimento dos projetos será considerado aceito pela contratante somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que estará vinculado à aprovação definitiva do Corpo de Bombeiros ao projeto apresentado.

#### **8.4 Forma de pagamento**

O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas correspondentes à entrega dos produtos, de forma sequencial, podendo ser realizadas medições parciais conforme forem sendo entregues.

A última parcela estará condicionada à aceitação da contratante de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e relativamente ao que nele se encontra estabelecido.

Juntamente com a fatura da primeira parcela do pagamento dos produtos descritos a seguir, a Contratada deverá entregar 1 (uma) via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada junto ao CREA/MG de forma individual para cada projeto, sendo o pagamento deste DAE da contratada. Deverão ainda ser entregues as certidões negativas do FGTS, INSS, e RECEITA FEDERAL, sob pena do pagamento da fatura ficar suspensa até o cumprimento da exigência.

### **9 DA VISITA TÉCNICA:**

9.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um funcionário da Secretaria de Educação designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário previamente agendado pelo telefones: (31) 3851-6107,



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

(31) 3851-6859, (31) 3852-4313 ou (31) 97555-5192, falar com Valter Jasonil Rodrigues ou Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos.

- 9.1.2 A visita técnica será facultativa;
- 9.1.3 As empresas que não visitarem os locais, em hipótese alguma e nenhum tempo, poderão alegar desconhecimento em relação aos serviços para elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;
- 9.1.4 É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços;
- 9.1.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
- 9.1.6 Será emitido atestado de Visita Técnica, que deverá compor a documentação de habilitação do proponente;
- 9.1.7 O interessado deverá solicitar o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado e carimbado pelo representante do Município, não sendo admitidas escusas posteriores de que a emissão do atestado é de responsabilidade do Município;
- 9.1.8 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e apresentar na ocasião da visita:
- Cópia autenticada da última alteração contratual da proponente;
  - Carta de credenciamento ou procuração que confira poderes para realizar a visita técnica;
  - Documento de identificação pessoal;
- 9.1.9 Os licitantes poderão optar por visitar o local dos serviços para conhecimento das instalações existentes, bem como efetuar os levantamentos necessários, não sendo admitida alegação de desconhecimento, após a realização da licitação.
- 9.1.10 Os proponentes deverão apresentar declaração, firmada pelo responsável que tenha o conhecimento técnico específico de que, através de visita deste ao local da obra e /ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para realização dos serviços.
- 9.1.11 A fiscalização deverá ser previamente consultada nos casos omissos e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter padrão de qualidade previsto para o serviço.

## **10 CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

- 10.1.1 Os projetos e planilhas deverão ser entregues aos cuidados da Secretaria Municipal de Obras do Município de João Monlevade; As pastas com todos os documentos



aprovados deverão ser entregues em formato digital para a licitação;

- 10.1.2 Os projetos deverão estar de acordo com as últimas revisões das normas da ABNT e legislação vigentes nas três esferas governamentais;
- 10.1.3 Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os projetos e planilhas entregues/executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;
- 10.1.4 Caso a substituição/reparo não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais;
- 10.1.5 O recebimento provisório dos produtos/serviços será realizado no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo;
- 10.1.6 O recebimento definitivo se dará mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste Termo, e na ausência de incompatibilidade que o submetam pela Contratada e nova avaliação pelo Contratante.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES/DEVERES DAS PARTES**

- 11.1 Compete ao Contratante, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, demais normas e legislação pertinente:
  - 11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
  - 11.1.2 Atestar as futuras/notas fiscais;
  - 11.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
  - 11.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
  
- 11.2 Compete ao Contratado, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93, demais normas e legislação pertinente:
  - 11.2.1 Prestar o serviço conforme as especificações contidas neste Termo e seus anexos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT;
  - 11.2.2 Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada, sempre liderada por arquiteto e/ou engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representa-la perante à Contratante e à Fiscalização;



- 11.2.3 Arcar com os custos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seu pessoal empregado, bem como cuidar da segurança de seus colaboradores na execução dos serviços contratados, obedecendo os requisitos legais pertinentes, ficando o Contratante e seus respectivos prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho, seja eles de natureza civil ou criminal.
- 11.2.4 O responsável pela elaboração dos projetos deverá acompanhar a aprovação do mesmo junto ao CBMMG;
- 11.2.5 Após a implantação dos projetos aprovados, pela Contratante, o profissional responsável pela elaboração dos projetos deverá solicitar a vistoria do Corpo de Bombeiros para emissão do AVCB e este acompanhará a vistoria;

## **12 PRAZOS PARA CONTRAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os atrasos verificados no prazo de execução dos serviços em decorrência de responsabilidade do CONTRATADO caracterizarão inexecução parcial do contrato, importando nas penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **13 DO PAGAMENTO:**

- 13.1.1 Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a MEDIÇÃO devidamente aprovada pela Fiscalização;
- 13.1.2 Para realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal emitida sem rasura e legível, o nome do Banco, número de conta bancária e agência, bem como dados do processo licitatório e contrato que originou a despesa;
- 13.1.3 O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato, sendo realizado de acordo o cronograma de pagamentos e medições realizadas e aprovadas;
- 13.1.4 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, após o ateste do recebimento do produto/serviço pelo fiscal do contrato, e uma vez cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos do processo;
- 13.1.5 Qualquer dos documentos que apresentar incorreção será devolvido à empresa



contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar de reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

- 13.1.6 O pagamento somente será liberado se conjuntamente à Nota Fiscal forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;
- 13.1.7 As taxas necessárias à aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **14 DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1.1 A fiscalização dos serviços será feita pela servidora da Prefeitura Municipal de João Monlevade, a Engenheira de Segurança do Trabalho, locada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;
- 14.1.2 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização e pelo ateste dos serviços contratados, bem como pela gestão dos prazos e condições do contrato;
- 14.1.3 O Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo Contratado;
- 14.1.4 O acompanhamento e gestão dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados será de responsabilidade do servidor da Prefeitura Municipal de João Monlevade, que ficará responsável por aferir prazos de vigência, saldo e de mais condições do contrato.

## **15 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 15.1.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima dos serviços realizados pelo prazo de 90 (noventa) dias;
- 15.1.2 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- 15.1.3 A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a revisão dos serviços objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem divergência em relação às especificações exigidas;
- 15.1.4 A substituição/revisão dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa para aumento do prazo, contados da comunicação realizada pela Contratante;



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

15.1.5 A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamados previstos neste Termo.

## **16 REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço global.

João Monlevade, 21 de julho de 2023.

Semirane Vasconcelos Mendes Maroun  
Engenheira Civil

Eduardo Bastos  
Secretário Municipal de Obras

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**ANEXO I DO APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DAS ESCOLAS**

<b>RELAÇÃO DAS ESCOLAS</b>			
<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>Área Lote (m²)</b>	<b>Area Construída (m²)</b>
CEMEI Padre Henriques	Rua Cristiano Guimaraes, 100, B. José de Alencar	6541,57	1510,23
Centro Educacional de João Monlevade	Av. Wilson Alvarenga, 830 – B. Carneirinhos	7630,00	3739,48
E. M. Gov. Israel Pinheiro	AV. Luzia Brandão Fraga de Souza, 201 – B. Loanda	2756,00	2324,94
E. M. Cônego José Higino de Freitas	Rua Dom Bosco, 813 – B. Aclimação	7848,96	4452,50
E. M. Monteiro Lobato	Rua Nova York, 1397 – B. Novo Cruzeiro	3480,00	603,52
E. M. Efigênio Mota	Rua Realeza, 561 – B. Novo Horizonte	2010,00	592,96
NEPE Raimundo José Caldeira	Rua Ipatinga, s/nº - B. Industrial	474,70	300,27
E. M. Promorar	Rua Andes, 265 – B. Promorar	1918,74	832,50
Centro Municipal de Educ. Infantil Casulo	Rua Vereador Nozinho Caldeira, 554 – B. Novo Horizonte	1200,00	369,95
Escola Municipal Germin Loureiro	Rua Barra Mansa, 800 – B. Vale do Sol	5048,93	2655,21
Centro Municipal de Educ. Infantil Irmã Dulce	Rua Marquês de São Vicente, 13 – B. Novo Cruzeiro	1800,00	505,26
E.M. Professora Cicinha Moura Simon	Rua Mendes Pimentel, 101 – Estrela D'Alva	10000,00	1588,74
Centro Municipal de Educ. Infantil Imaculada Conceição	Rua Caraça, 95 – B. Promorar	3000,00	490,00
Centro Municipal de Educ. Infantil Sion	Rua Castanheira, 991 - B. Sion	784,00	520,75
Centro Municipal de Educ. Infantil Maria Vitória Fernandes de Sousa	Rua José Faustino Taveira, s/nº - B. Boa Vista	1067,38	384,56
E. Eugênia Scharlé – 2º endereço Germin loureiro	Av. Aeroporto, s/nº - Vila Tanque	3800,00	1623,00



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS**

<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>Área Lote (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Area Construída (m<sup>2</sup>)</b>
Escola Louis Ensck – 2º endereço Emem	R. São Domingos do Prata, 37 - José Elói	1139,00	1181,48
Cemei Luz aos Pequeninos Nova Monlevade	R. Filomena Tomázia, 36 - Nova Monlevade	1686,10	754,10